

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quinta-feira, 16 de junho de 2022 • ANO III – EDIÇÃO Nº 732

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.385, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.452,96.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 71.452,96 (Setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 7095

Órgão: 8 - Secretaria da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2014 - Atenção Primária Saúde

Ação: 2.291 - Ações de Equidade Atenção Primária Quilombola

Natureza: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 4500 - Custeio Atenção Básica

Valor: R\$ 2.000,00

Dotação: 7096

Órgão: 8 - Secretaria da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2014 - Atenção Primária Saúde

Ação: 2.291 - Ações de Equidade Atenção Primária Quilombola

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte: 4500 - Custeio Atenção Básica

Valor: R\$ 800,00

Dotação: 7097

Órgão: 8 - Secretaria da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2010 - Gestão Administrativa

Ação: 1.144 - Reaparelhamento Frota de Veículos Saúde

Natureza: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 4292 - Aquisição de Veículos

Valor: R\$ 60.000,00

Dotação: 7099

Órgão: 8 - Secretaria da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2024 - Assistência Farmacêutica à População

Ação: 2.136 - Manutenção Atividades Farmacêutica Básica Federal

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição

Fonte: 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências

Valor: R\$ 8.652,96

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recurso:

Fonte: 4500 – 2.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



Fonte 4292- 60.000,00
Fonte 4511 - 8.652,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.386, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 7109

Órgão: 5 - Secretaria da Educação

Unidade: 1 - Secretaria da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: 22 - Apoio ao CPM's - Círculos de Pais e Mestres

Natureza: 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte: 1 - Recurso Livre

Valor: R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º a redução na mesma importância na dotação 357- natureza 4.4.90.52.00.00.00 (equipamento e material permanente).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.387, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação 7115

Órgão 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 2011 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação 2.253 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS

Natureza 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1143 - SIGTV

Valor 200.000,00

Dotação 7116

Órgão 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 2011 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação 2.253 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS

Natureza 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL OU BEM PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte 1143 - SIGTV

Valor 50.000,00

Dotação 7117

Órgão 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 2011 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação 2.253 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS

Natureza 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA FISICA

Fonte 1143 - SIGTV

Valor 100.000,00

Dotação 7118

Órgão 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 2011 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação 2.253 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS

Natureza 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURÍDICA

Fonte 1143 - SIGTV

Valor 100.000,00

Dotação 7119

Órgão 7 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 2011 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação 1.137 - REAPARELHAMENTO CRAS

Natureza 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1143 - SIGTV

Valor 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º a transferência de recurso do Fundo Municipal de Assistência, programa SIGTV – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – custeio -2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.388, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.275,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$100.275,00(cem mil, duzentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:



Dotação: 6284
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 2003 – Agricultura Forte
Ação: 2.255 – Manutenção e Qualificação da Patrulha Agrícola
Natureza: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte Recursos: 1104 – MAPA – Convênio: 902894/2020
Valor: R\$ 100.275,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, Emenda Parlamentar, Convênio MAPA 902894/2020, na fonte de recurso abaixo:

Fonte de Recurso 1104 – Emenda Parlamentar.....R\$ 100.275,00

TOTAL.....R\$ 100.275,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 067, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Disciplina o Registro de Ponto e o Controle de Horas Trabalhadas dos Servidores, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando que a carga horária de cada cargo ou função é a estabelecida na legislação específica, não podendo a duração do trabalho normal, ser superior a seis horas e trinta ou oito horas diárias, conforme estabelece o Art. 47 da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores.

Considerando que cabe a autoridade competente fixar, quando não estabelecido em lei ou regulamento, e observado o interesse público, a jornada de trabalho, respeitada a carga horária máxima diária e semanal do cargo público.

DECRETA:

Art. 1º Deve ser cumprida as seguintes cargas horárias, conforme o caso, de cada jornada de trabalho:

- a) Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, com intervalo mínimo obrigatório de 2h;
- b) Das 08 às 12h e das 13:30 às 17h30, com intervalo mínimo obrigatório de 1h30;
- c) Das 08h às 12h e das 13h às 17h, com intervalo mínimo de 01h.

Art. 2º O servidor mediante autorização expressa poderá realizar trabalhos extraordinários no intervalo de almoço, desde que cumprido o horário de intervalo mínimo de 1h.

Art. 3º Todas as ocorrências diárias, bem como o trabalho extraordinário, devem ser registradas no COF – Controle de Frequência e enviadas junto com o espelho de cada servidor, com autorização do responsável pelo setor, para o Departamento de Pessoal.

Art. 4º Fica mantida a tolerância máxima de até 10 minutos diários por atraso do servidor.

Art. 5º Fica proibido o registro diário de ponto, superior a 5 (cinco) minutos antes do início e 5 (cinco) minutos após o término de cada turno de trabalho.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando da realização de serviço extraordinário ou compensação de horário, sendo que estes casos devem ser expressamente autorizados pelo responsável do setor e cumpridas as exigências conforme art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 15 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 068, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece critérios para execução de calçadas nos logradouros públicos e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de execução de calçadas nos passeios públicos na cidade de General Câmara;

CONSIDERANDO que a execução de calçadas padronizadas promove uma maior segurança dos transeuntes, bem como um aspecto estético mais uniforme;

CONSIDERANDO o cumprimento das Normas Brasileiras de acessibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 72 da Lei Municipal 1.305/2007 (das ações de incentivo para execução de calçadas);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 155 da Lei Municipal 1.305/2007 (da estruturação das vias com calçadas);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 142 da Lei Municipal 1.305/2007 (da priorização para pavimentações drenantes);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38 da Lei Complementar Municipal 004/2022 (da proibição do bloqueio de calçadas);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal 004/2022 (da obrigação de execução de calçadas).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo para execução de calçadas nos logradouros públicos, conforme as normas estipuladas no presente Decreto.

CAPÍTULO I
DA LICENÇA PARA APROVAÇÃO

Art. 2º O proprietário deverá encaminhar (via protocolo) o pedido de licença para execução da calçada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Endereço da edificação;
- b) Nome completo do proprietário da edificação;
- c) Dados da calçada: comprimento, altura livre, largura total, largura a ser pavimentada e eventuais situações julgadas pertinentes;
- d) Planta simples da calçada, sem necessidade de acompanhamento técnico.

CAPÍTULO II
DOS ASPECTOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO PARA AS CALÇADAS

Art. 3º A calçada deverá ser composta, minimamente, por:

- a) Camada de brita graduada simples (espessura de 10cm);
- b) Colchão de areia média (espessura de 06cm);
- c) Blocos de concreto (16 faces com dimensões de 20cm X 10cm com espessura de 06cm e Fck >= 30Mpa);
- d) Areia fina para travamento dos blocos de concreto.

Parágrafo único. A camada de brita graduada ficará sobre o solo, o qual deverá estar limpo de impurezas e devidamente compactado.

Art. 4º A calçada deverá seguir o alinhamento existente, quando não houver alinhamento, este será definido pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º A dimensão da calçada deverá ser: Largura >= 1,50m, com inclinação transversal <= 3% e inclinação longitudinal de acordo com o logradouro.

Parágrafo único. Nos locais cuja largura supere os 2,0m, deverá ser deixada uma faixa de serviço de 70cm entre o meio-fio do logradouro e a calçada.

Art. 6º Nas entradas de garagens, a inclinação nas abas laterais serão <= 4,5% e inclinação longitudinal será <= 8,33%.

Art. 7º A altura livre deverá ser >= 2,10m.

Art. 8º Nas faixas de pedestres, onde a largura deverá ser de 1,5m, a inclinação nas abas laterais será <= 4,5% e inclinação longitudinal <= 8,33%.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Situações onde, tecnicamente, não for possível o cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, serão tratadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico.



Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 15 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 069, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.960,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, I, “a” da Lei nº 2.348, de 06/01/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 53	R\$	16.710,00
SUBTOTAL	R\$	18.710,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HAB. E DESENV. ECONÔMICO

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 84	R\$	1.000,00
SUBTOTAL	R\$	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 270	R\$	5.000,00
--------------------------------------	-----	----------

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 247	R\$	250,00
SUBTOTAL	R\$	5.250,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 117	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 97	R\$	5.000,00
SUBTOTAL	R\$	10.000,00

TOTAL	R\$	34.960,00
--------------	------------	------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, a redução, em igual importância, nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL 49	R\$	4.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE T.L. 5686	R\$	3.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6695	R\$	4.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 55	R\$	1.000,00

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 48	R\$	5.510,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 6569	R\$	1.000,00
SUBTOTAL	R\$	18.710,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HAB. E DESENV. ECONÔMICO

Despesas Correntes

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 78	R\$	1.000,00
SUBTOTAL	R\$	1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 243	R\$	250,00
--------------------------------------	-----	--------

Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 5622	R\$	5.000,00
SUBTOTAL	R\$	5.250,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PJ 99	R\$	10.000,00
SUBTOTAL	R\$	10.000,00

TOTAL	R\$	34.960,00
--------------	------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 15 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 024, DE 16 DE JUNHO DE 2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de General Câmara, através do Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamado para o preenchimento de vaga nos Cargos de:

Nº	Nome	Cargo	Classificação
1	Jéssica Correa Serpa	Professor de Educação Infantil – Creche/Pré-Escola	11º lugar
2	Marcos de Souza Oliveira	Atendente de Escola – Escola Sede – General Câmara (Área urbana)	15º lugar

O candidato chamado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos - Departamento de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito na Rua Gen. David Canabarro, nº 120, 2º andar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h. O não comparecimento ou a falta de pronunciamento dos interessados implicará na Exclusão Automática do Processo.

General Câmara, 16 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
 Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 220, DE 14 DE JUNHO 2022.

Exonera a pedido Professora Municipal.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **PATRICIA MENEZES CARNEIRO**, matrícula nº 125369, concursada no Cargo de Professora Municipal, a contar de 14/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 14 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 221, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre **nomeação de cargo de provimento efetivo**, de aprovado em Concurso Público.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE



Art. 1º NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Correa Serpa	Professor de Educação Infantil – Creche/Pré-Escola	11º lugar

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 15 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 222, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento efetivo, de aprovado em Concurso Público.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Marcos de Souza Oliveira	Atendente de Escola – Escola Sede – General Câmara (Área Urbana)	15º lugar

Art. 2º O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

Art. 3º O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 4º Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 005/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 15 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 223 DE 15 DE JUNHO 2022.

= DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR =

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Disciplinar, para que sejam apurados os fatos narrados no memorando 065/2022, enviado pela Procuradoria Jurídica do Município, a fim de serem apuradas as responsabilidades no incidente relatado pelo memorando 027/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS- envolvendo a Servidora SAMARA JANICE KUSSLER DE CARVALHO.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo o referido processo será avaliado pela Comissão Processante tendo como Presidente Ilvane Soares Lucas e Membros, Carla Andrea P. Cunha e Luciane Cecília Vaz Reichel, instaurada pela Portaria nº 133/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria 190/2022 de 25/05/2022, que instaura Sindicância Investigatória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

O Município de General Câmara torna público o reagendamento da sessão de abertura para o dia 30 de junho de 2022, às 14 horas, da licitação publicada no D.O.E.G.C de 10/06/2022, pag. 02, processo nº 135/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR VALOR POR ITEM, objeto Registro de preços para a Aquisição de veículo conforme a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11980.648000/1210-18 cadastrada junto ao Ministério da Saúde, com Ciência do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMC/GC nº 09/2022 de 15 de março de 2022. A aquisição dos equipamentos é para melhorias no atendimento da população da Unidade USF Central ESF. Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 15 de junho de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

